



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.207/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PB PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O orçamento Municipal de Sumé – PB, para o exercício financeiro de 2017, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima receita em R\$ 58.285.309,00 (Cinquenta e Oito milhões Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Nove Reais), fixa a Despesa em R\$.58.285.309,00 (Cinquenta e Oito milhões Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Nove Reais)

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$ 38.897.477,00
1.1- Receita Tributária	R\$ 3.503.945,00
1.2- Receita de Contribuição	R\$ 1.685.863,00
1.3 -Receita Patrimonial	R\$ 361.414,00
1.4 –Transferências Correntes	R\$ 33.112.063,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 234.192,00
2.0 RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.910.952,00
2.1- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES Intra Orçamentária	R\$ 2.903.349,00
2.2- OUTRAS RECEITAS CORRENTES Intra Orçamentária	R\$ 7.603,00
2.0 -RECEITA DE CAPITAL	R\$ 20.167.734,00
2.1- Operações de Crédito	R\$ 1.003.571,00
2.2- Alienações de Bens	R\$ 1.444.831,00
2.3- Transferências de Capital	R\$ 17.719.332,00
3.0 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ (-3.690.854,00)
TOTAL	R\$ 58.285.309,00

Art. 3º - A despesa fixada por categoria Econômica apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 36.275.105,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 19.745.936,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 26.332,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 16.502.837,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 20.167.734,00
2.1 – Investimentos	R\$ 19.592.097,00
2.2 – Inversões Financeiras	R\$ 35.017,00
2.2 - Amortização da Dívida	R\$ 540.620,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.842.470,00
3.1- Reserva do RPPS	R\$ 1.170.700,00
3.2- Reserva de Contingência	R\$ 671.770,00
TOTAL	R\$ 58.285.309,00



Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274 – 3353 2292

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas orçamentárias serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional distribuídas da seguinte maneira:

01-PODER LEGISLATIVA	R\$	1.614.066,00
02- PODER EXECUTIVO	R\$	50.354.927,00
03- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$	6.316.316,00
TOTAL	R\$	58.285.309,00

Art. 5º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (Setenta por cento) do orçamento da despesa fixada.

b) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 05% (Cinco por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme definido na Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Contratar Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital até o limite de 10% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resoluções nº 40/01 e 43/01 do Senado Federal, observando ainda o Artigo 167, III da CF e Artigo 12 § 2º da LRF

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício de 2016, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante decreto do Executivo.


Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2016


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
Prefeito do Município

Sumé PB, em 19 / 12 / 2016


Josiane de Velez de Souza
Chefe de Gabinete da Presidência